



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



PREG O ELETR NICO PARA REGISTRO DE PRE OS N  9/2021-067PMT
ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  20210472

Aos vinte dias do m s de agosto de dois mil e vinte e um, o Munic pio de TUCUM , com sede na Rua do Caf , S/N , Setor Alto Morumbi, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplic veis, em face da classifica o da proposta apresentada no **PREG O ELETR NICO para Registro de Pre os n  9/2021-067PMT**, **RESOLVE** registrar os pre os para (objeto licitado), tendo sido os referidos pre os oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (g neros aliment cios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

Empresa: D FERREIRA & CIA LTDA ME; C.N.P.J. n  06.342.245/0001-83, estabelecida   RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucum  PA, representada neste ato pelo Sra. DENISIA FERREIRA SENA, C.P.F. n  687.033.412-91.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	CAF� TORRADO E MO�DO 500GR - Marca.: marata PACOTE DE 500GR MARAT� OU SIMILAR	PACOTE	1,890.00	12,200	23.058,00
00002	SALSICHA MISTA RESFRIADA- PACOTE 5KG - Marca.: per digao	PACOTE	125.00	69,800	8.725,00
00003	PACOTE DE SALSICHA MISTA RESFRIADA- PACOTE DE 5 KG FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: dona benta	QUILO	315.00	6,890	2.170,35
00004	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l�quido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. P�O TIPO FRANC�S 50G - Marca.: pao da hora	UNIDADE	9,045.00	0,950	8.592,75
00005	Fabricado com mat�ria-prima de primeira qualidade, isentos de mat�ria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conserva�o, de acordo com a Resolu�o 12/78 da CNNPA.				
00006	Laranja In Natura - Marca.: Frutos da terra	QUILO	430.00	5,100	2.193,00
00007	FLOC�O DE ARROZ 500GR - Marca.: bonoarroz	PACOTE	222.00	2,980	661,56
00008	Grandes, branco, sem sal, embalada em pacotes pl�sticos, transparentes, limpos, n�o violados, resistentes. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o, proced�ncia, informa�es nutricionais, n�mero de lote, quantidade do produto e atender. Validade m�nima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
00009	REPOLHO VERDE IN NATURA - Marca.: Frutos da terra	QUILO	167.00	5,980	998,66
00010	Apresentando grau de matur�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo. Com aus�ncia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolu�o 12/78 da CNNPA.				
00011	MEL�O AMARELO KG - Marca.: Frutos da terra	QUILO	175.00	7,720	1.351,00
00012	MAM�O FORMOSA IN NATURA - Marca.: Frutos da terra	QUILO	90.00	7,800	702,00
00013	Tipo formosa ou papaia de primeira qualidade apresentando grau de matur�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo. Com aus�ncia de sujidades, parasitos e larvas.				
00014	BANANA DE FRITAR - Marca.: Frutos da terra	QUILO	120.00	6,490	778,80
00015	BANANA DE FRITAR NEM VERDE NEM MADURO				
00016	BROCOLIS IN NATURA - Marca.: Frutos da terra	QUILO	85.00	12,990	1.104,15
00017	SUCO EM P� - Marca.: Saborelle	QUILO	395.00	13,980	5.522,10
00018	SUCO APRESENTA�O P�, SABORES DIVERSOS, TIPO ARTIFICIAL DE 1 KG, QUALIMAX OU SIMILAR				
00019	LEITE DE COCO - 200 ML - Marca.: CCGL	UNIDADE	95.00	4,220	400,90
00020	FLOCOS DE MILHO PR� COZIDO PARA O PREPARO DE CUZCU Z - Marca.: bonomilho	UNIDADE	465.00	2,940	1.367,10
00021	Embalagem de 500g. Milharina ou similar				
00022	HORTELA FRESCO- MA�O DE 100g - Marca.: Frutos da t	MA�OS	90.00	11,800	1.062,00
00023	erra				

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00016	Hortela fresco- in natura. vendido em maços de 100g					
00016	BROA SALGADA - Marca.: Pão da hora	QUILO	310.00	23,120	7.167,20	
00017	BROA SALGADA VENDIDA PRONTA PARA O CONSUMO					
00017	BROA DOCE - Marca.: Pão da hora	QUILO	310.00	26,620	8.252,20	
00019	BROA DOCE VENDIDA PRONTA PARA O CONSUMO					
00019	SUCO EM PÓ SABOR ACEROLA PC 25 GR - Marca.: refres kante	PACOTE	235.00	1,340	314,90	
00020	PREPARO PARA 1 LITRO DE SUCO ADOÇADO					
00020	SUCO EM PÓ SABOR CAJA PC 25 GR - Marca.: refreskan te	PACOTE	235.00	1,340	314,90	
00021	PREPARO PARA 1 LITRO DE SUCO ADOÇADO					
00021	SUCO EM PÓ SABOR GRAVIOLA PC 25 GR - Marca.: refre skante	PACOTE	235.00	1,340	314,90	
00022	PREPARO PARA 1 LITRO DE SUCO ADOÇADO					
00022	SUCO EM PÓ SABOR MARACUJA PC 25 GR - Marca.: refre skante	PACOTE	235.00	1,340	314,90	
00023	PREPARO PARA 1 LITRO DE SUCO ADOÇADO					
00023	FUBÁ MATERIAL MILHO PACOTE DE 500G - Marca.: bonom ilho	UNIDADE	128.00	1,890	241,92	
00024	FUBÁ, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO DESCORTIÇADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADO EM PACOTE 500G					
00024	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (1,8L) - Marca.: termolar	UNIDADE	38.00	149,960	5.698,48	
00025	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (1,8L)					
00025	CAIXA TERMICA 50 L - Marca.: sopromo tropical	UNIDADE	6.00	84,530	507,18	
00026	CAIXA TERMICA DE 50 LITROS					
00026	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA 3,3LTS OU SIMILAR - Marc a.: jaguar	UNIDADE	8.00	8,190	65,52	
00027	BACIA PEQUENA DE PLÁSTICO 3,3 LTS, JAGUAR OU SIMILAR					
00027	POTE RETANGULAR BAIXO 3,6 LTS - Marca.: jaguar	UNIDADE	5.00	28,160	140,80	
00028	CHÁ DE CAMOMILA 15GR CAIXA 10X1 - Marca.: dr.oetke r	UNIDADE	40.00	4,750	190,00	
00029	apresentação erva, embalagem sachê, características adicionais: dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, CX 10x1 15G					
00029	CAFÉ SOLUVEL PCT 200GR - Marca.: nescafe	PACOTE	30.00	12,940	388,20	
00030	CANELA EM PÓ 80GR - Marca.: souasa	UNIDADE	80.00	5,220	417,60	
00031	CANELA EM PÓ 80GR					
00031	FARINHA QUIBE DE TRIGO 500GR - Marca.: amafil	UNIDADE	40.00	5,890	235,60	
00032	FARINHA QUIBE COMPOSIÇÃO 500G DE TRIGO PARA KIBE					
00032	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: mais coco	UNIDADE	25.00	7,650	191,25	
00033	integral, acondicionado em garrafa de vidro, ingredientes: leite de coco, benzoato sódio, caboximetilcelulos, 500 ml.					
00033	MORTADELA MISTA RESFRIADA - Marca.: perdigao	PEÇA	60.00	40,290	2.417,40	
00034	(Composta de carne bovina e suína, embalada a vácuo.) resfriada, com data de fabricação do mesmo mês da entrega do produto. Peça com 3,4 quilos.					
00034	AMIDO DE MILHO, 500Gr - Marca.: maizena	UNIDADE	50.00	10,890	544,50	
00035	MASSA PRONTA PARA PASTEL, PACOTE 300GR - Marca.: m	UNIDADE	30.00	12,940	388,20	
00036	assa leve					
00036	OREGANO - Marca.: souasa	FRASCO	30.00	3,940	118,20	
00037	FRASCO CONTENDO 80GR					
00037	FRANGO INTEIRO SEM TEMPERO CAIXA - Marca.: SÁDIA	CAIXA	10.00	205,990	2.059,90	
00038	CAIXA DE 18 OU 20 KG, SÁDIA/SEARA OU SIMILAR.					
00038	QUEIJO RALADO 100G - Marca.: canto de minas	UNIDADE	25.00	4,690	117,25	
00039	ingredientes: queijo parmeson, material embalagem tetra-pack, tipo conservante ácido sórbico, aplicação culinária industrial, pacote com 100g.					
00039	QUEIJO - Marca.: SÁDIA	UNIDADE	45.00	21,290	958,05	
00040	tipo prato, ingredientes leite, conservação 0 a 10, prazo validade 60 (fechado).500G					
00040	AÇUCAR REFINADO 2KG CAIXA - Marca.: itamarati	CAIXA	10.00	132,990	1.329,90	
00041	CAIXA COM 10 PACOTES					
00041	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: fruto da terra	QUILO	30.00	2,390	71,70	
00042	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
00042	ABACAXI - Marca.: fruto da terra	UNIDADE	30.00	3,490	104,70	
00043	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
00043	UVA - Marca.: Frutos da terra	QUILO	20.00	9,790	195,80	
00044	Maça Nacional In Natura - Marca.: Frutos da terra	QUILO	30.00	6,900	207,00	
00045	Maça pronta para o consumo in natura, boa aparência, madura e firme.					
00045	MASSA PARA BOLO BAUNILHA - Marca.: adoralle	PACOTE	15.00	5,390	80,85	
00046	Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor de baunilha.					
00046	MASSA PARA BOLO CENOURA - Marca.: adoralle	PACOTE	15.00	5,390	80,85	
00047	Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor de cenoura.					
00047	MASSA PARA BOLO CHOCOLATE - Marca.: adoralle	PACOTE	15.00	5,390	80,85	
00048	Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor de chocolate.					
00048	ÇAÇAROLA C/ALÇA 28 - Marca.: diviforte	UNIDADE	20.00	172,990	3.459,80	
00049	ÇAÇAROLA C/ALÇA 28					
00049	ÇAÇAROLA C/ALÇA 38 - Marca.: diviforte	UNIDADE	20.00	243,990	4.879,80	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



00050	CAÇAROLA C/ALÇA 38					
	CAÇAROLA C/ALÇA 45 - Marca.: diviforte	UNIDADE	20.00	381,990	7.639,80	
	CAÇAROLA C/ALÇA 45					
00051	PLACAS OU TÁBUAS DE CORTE - Marca.: millenium	UNIDADE	20.00	33,000	660,00	
	DE POLIPROPILENO; ATÓXICA, ANTIDERRAPANTE, BORDAS					
	ARREDONDADAS, FURO PARA PENDURAR TAMANHO 50 cm X 30 cm					
00052	CONCHA 50 CM FURADA PARA FRITURA COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	20.00	29,890	597,80	
	RA - Marca.: erilar					
	CONCHA 50 CM FURADA PARA FRITURA COM CABO EM MADEIRA					
00053	CONCHA GRANDE 50 CM COM CABO EM MADEIRA - Marca.: erilar	UNIDADE	30.00	29,890	896,70	
	CONCHA GRANDE 50 CM COM CABO EM MADEIRA					
00054	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA N. 48 - Marca.: absolut metais	UNIDADE	24.00	399,990	9.599,76	
00055	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA N. 50 - Marca.: absolut metais	UNIDADE	20.00	594,990	11.899,80	
00056	PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/TAMPA N°. 36 - Marca.: diviforte	UNIDADE	20.00	449,990	8.999,80	
00057	PANELA DE PRESSÃO 22LTS - Marca.: erilar	UNIDADE	43.00	589,990	25.369,57	
00058	CAIXA TÉRMICA 60LTS (ISOPOR) - Marca.: isoeste	UNIDADE	60.00	79,890	4.793,40	
	CAIXA TÉRMICA ISOESTE OU SIMILAR 60LTS (ISOPOR)					
00059	FERMENTO PARA BOLO 100GR - Marca.: royal	UNIDADE	100.00	3,940	394,00	
	Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.					
00060	PAPEL TOALHA - Marca.: +familia	PACOTE	1,000.00	6,140	6.140,00	
	Pacote com 2 rolos de 60 toalhas cada- total no pacote 120 toalhas					
00061	CREME DENTAL 90G - Marca.: sorriso	UNIDADE	50.00	4,100	205,00	
00062	AFIADOR DE FACA 9,5CM X 5CM - Marca.: corbarundum	UNIDADE	6.00	25,990	155,94	
	AFIADOR DE FACA 9,5X5CM					
00063	BACIA DE PLÁSTICO 70CM DIÂMETROS - Marca.: arcplas	UNIDADE	10.00	20,350	203,50	
	t					
	BACIA DE PLÁSTICO 70CM DIÂMETROS					
00064	TACHO DE ALUMINIO POLIDO FUNDIDO COM TAMPA 70 LT - Marca.: mc	UNIDADE	8.00	1.039,990	8.319,92	
	TACHO DE ALUMINIO POLIDO FUNDIDO COM TAMPA 70 LT					
00067	ADOÇANTE ARTIFICIAL - Marca.: zero cal	FRASCO	12.00	4,250	51,00	
	Dietetico a base de sacarina e ciclamato de sódio de 100ml.					
00069	BACIA PLASTICO PEQUENA 3,3 LTS OU SIMILAR - Marca.: jaguar	UNIDADE	10.00	6,520	65,20	
	BACIA PLASTICO PEQUENA 3,3 LTS OU SIMILAR					
00070	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (5L) - Marca.: termolar	UNIDADE	20.00	169,990	3.399,80	
	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (5L)					
00071	SACO DE LIXO 200L REFORCADO - Marca.: levforte	PACOTE	50.00	51,800	2.590,00	
	PACOTE COM 100 UNIDADES					
				VALOR TOTAL R\$	192.518,66	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-067PMT, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 9/2021-067PMT e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, 24 de Agosto de 2021

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ
C.N.P.J. nº 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

D FERREIRA & CIA LTDA ME
C.N.P.J. nº 06.342.245/0001-83
CONTRATADO